Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 37 /59

Documento nº 760 /59

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a Tabela de Impôsto sôbre jogos e Diversões, que recai sôbre bilhares e similares, de que trata o Artigo 89 do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947, alterada pela Lei nº 273, de 31 de dezembro de 1 952:

"Bilhar, carambola-francês, por mesa e por mês..... Cr$ - 50,00

" Snoocker," por mesa e por mês..... Cr$ -300,00

"Boccie," cinquilho ou malha, por quadra e por mês..... Cr$ -120,00"

Artigo 2º - O §-2º incluído ao Artigo 98, do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947, por fôrça da Lei nº 273, de 31 de dezembro de 1 952, passa a ter a seguinte redação:

"§ - 2º - Gozarão do abatimento de 20% (vinte por - cento) os que, até o dia 5 do mês de janeiro, pagarem o impôsto correspondente a 12 (doze) meses, e, de 10% (dez por cento) - quando correspondente a 6 (seis) meses."

Artigo 3º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 273, de 31 de dezembro de 1 952.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1 959

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 68/59